



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI Nº 648/2009
DE 2009.**

PONTÃO, 02 DE JUNHO

Autoriza o Poder Executivo a repactuar dívidas dos produtores rurais relativas ao Empréstimo – FURDAPA - Investimento, vincendas em 30 de maio e 30 de Junho de 2009.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a repactuar dívidas vincendas em 30 de Maio de 2009 e 30 de Junho de 2009, relativas ao FURDAPA – Investimento -, assumidas por produtores rurais.

Art. 2º - Os débitos vincendos em 30 de Maio de 2009 e 30 de Junho de 2009, passarão a ser cobrados em 30 de Maio de 2011, obedecendo os encargos descritos no Artigo 14º da lei 570/07 e Parágrafo Único da mesma Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2009.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

A presente proposição faz-se necessário devido à estiagem brutal que se abateu sobre nossa região, atingindo toda a atividade primária e afetando sobremaneira os pequenos agricultores, reduzindo-lhes, inclusive, a capacidade de sustento de suas propriedades rurais.

Atenciosamente,

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal